



**TERMO DE ADITAMENTO 01/2023 AO CONVÊNIO 14/2022**

Por este instrumento, na Sede da Prefeitura Municipal de Ourinhos, à Travessa Abrahão Abujanra nº 62, no Gabinete do Prefeito, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 53.415.717/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUCAS POYAY ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG nº. [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº. [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade à [REDACTED] nº [REDACTED] Parque Trianon, Ourinhos/SP com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo CAIO CÉSAR DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua [REDACTED] nº [REDACTED] Jardim Bandeirantes, Ourinhos/SP, com CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SP, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, nº 716, representado por seu Presidente, CELSO ZANUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED] nº [REDACTED], Residencial Royal Park, com RG nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED], doravante denominada SEGUNDA CONVENENTE, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei nº 8.142/90; a Lei nº 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual nº 791/95; Lei Orgânica do Município. Portaria do Ministério da Saúde GM nº: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Convênio dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS), a GM nº 172 de janeiro 2006, a GM nº 635 de novembro de 2005, a GM nº 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal nº. 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, à vista do disposto no Convênio 14/2022 – Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo nº

*mup*  
*RLS*